



Estado De Mato Grosso  
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina  
Rua José Rosalino da Silva, nº 02 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

---

**PROJETO DE LEI 105/2025**

*Revoga dispositivo constante na Lei Ordinária nº 2.902/2025 que dispõe sobre a criação do Órgão Executivo Municipal de Trânsito doravante denominado: Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN) e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Revoga em todos os seus termos o inciso X do art. 2º da Lei Ordinária nº 2.902, de 18 de junho de 2025.

“ .....

**Art. 2º** .....

.....

~~X implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias~~ **REVOGADO;**

.....”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang  
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL